



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.845.545/0001-06

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (0\*\*43) 3625-1000 - CEP 86640-000 - CAFEARA - PARANÁ

Ofício nº 66/2023

Cafeara – Pr, 08 de maio de 2023.

**DO: PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA**

**PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA**

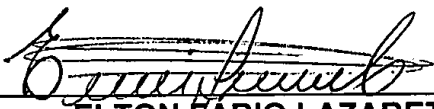
**ASSUNTO: Encaminha o Projeto de Lei que Autoriza o Município a celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cafeara e dá outras providências.**

Prezado Senhor:

Estamos encaminhando anexo, o Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização do Município a celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cafeara e dá outras providências, para que seja analisado e posteriormente aprovado pelos Edis Vereadores.

Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
\_\_\_\_\_  
**ELTON FÁBIO LAZARETTI**  
"Prefeito Municipal"

Ilmo. Sr.  
JOELMIR BATISTA SOARES  
M D – Presidente da Câmara Municipal de Cafeara  
Cafeara - PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.545/0001-06

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (0\*\*43) 3625-1000 - CEP 86640-000 - C A F E A R A - P A R A N Á

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2023

**SÚMULA:** *Autoriza o Município a Celebração de convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cafeara e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

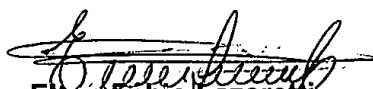
**Art. 1º** - Fica o Município de Cafeara autorizado a celebrar mediante termo de colaboração ou de fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA - APAE, inscrita no CNPJ 02.730.993/0001-82, com sede na Rua Silvio Piccinini, 210, centro, na cidade de Cafeara-PR, para o desenvolvimento de ações que auxiliem crianças na educação especial gratuita integrada na educação básica, repasses de recursos oriundos Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme arts. 70 e 71 da Lei n. 9394/1996 (LDB).

**Art. 2º** - Fica o Município de Cafeara, autorizado a repassar subvenção mensal, no ano de 2023 até o montante de R\$-68.756,73 (sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos), podendo ser deduzido deste montante as variações de valores em função do número de alunos e dos recursos financeiros advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

**Art. 3º**- A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA – APAE, deverá prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do SIT – Sistema integrado de Transferência, conforme a Instrução Normativa nº 61/2011 ou aquela que venha a substituí-la.

**Art. 4º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Cafeara, 08 de maio de 2023.

  
Elton Fabio Lazaretti  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.845.545/0001-06

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (0\*\*43) 3625-1000 - CEP 86640-000 - C A F E A R A - PARANÁ

## **MENSAGEM**

O presente Projeto de Lei tem como escopo autorizar o Executivo Municipal a efetuar, mediante Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA – APAE, repasse de recursos oriundos do Fundo de Valorização da Educação Básica FUNDEB.

Apresentamos os seguintes fundamentos legais para aprovação do projeto:

- **Emenda Constitucional nº 53 de 19 de dezembro de 2006;**
- **Lei Federal nº 11.494 de 20 de julho de 2007;**
- **Decreto Federal nº 6.253/2007;**
- **Nota Técnica nº 001/2018 (Procedimento Administrativo nº MPRP-0046.18.093011-0);**
- **Acórdão nº 4.901/2007 – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Processo nº 297060/17 (consulta feita pelo Município de Mandaguaçu).**

O valor a ser repassado está de acordo com a Portaria Interministerial nº 11/2021, disponível no sítio: [https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-interministerial-n-7-de-29-de-dezembro-de-2022\\*-455770315](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-interministerial-n-7-de-29-de-dezembro-de-2022*-455770315), para consultas, considerando que o valor total é calculado de acordo com o número de alunos atendidos nos segmentos de creche, pré-escola e educação especial, com base no último Censo Escolar, disponível no sítio: <https://www.fn-de.gov.br/index.php/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/99-legislacao?download=15573:portaria-interministerial-n%C2%BA-7,-de-29-de-dezembro-de-2022>.

O valor per capita FUNDEB 2023 (primeiro quadrimestre) é de R\$6.548,26, multiplicando por 10,5 que é número calculado de alunos atendidos, dará o valor total de R\$68.756,73.

Salienta-se que os valores a serem repassados para a APAE, serão para atender a manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigos 70 e 71 da Lei nº 9.394/96.

A prestação de contas dos valores a serem repassados, deverá ser feita para o Tribunal de Contas por meio do SIT – Sistema Integrado de Transferência, ficando a entidade colaboradora ciente que poderá sofrer alterações nos valores a serem repassados, pois trata-se de expectativa da receita.

Desta forma, uma vez que se pretende iniciar os repasses o mais breve possível, solicitamos que este Projeto de Lei, seja analisado e votado em regime de urgência.

Em razão do exposto, estamos encaminhando para apreciação dos Senhores Vereadores a proposta da Prefeitura Municipal de Cafeara, aguardando a aprovação deste projeto de lei.

Cafeara-Pr, 08 de maio de 2023.

  
**ELTON FÁBIO LAZARETTI**  
Prefeito Municipal